



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

ATO DA PRESIDÊNCIA - nº 003/2016

Assunto:

Prorrogação do prazo de validade do concurso público.

Considerações:

Considerando o disposto no inciso III, artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece o prazo de até dois anos para a validade do concurso público, prorrogável uma vez, por igual período;

Considerando o Concurso Público 01/2014 – CAU/RJ, para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva em empregos de nível superior e nível médio, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 10 de janeiro de 2014, cujo resultado foi homologado pelo Edital publicado em 02 de julho de 2014;

Considerando o item 17.11 do Edital 01 do Concurso Público 1/2014, o qual dispõe que o concurso será “válido por 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa”;

Considerando o disposto no inciso III, artigo 35 da Lei nº 12.378/2010 c/c o inciso II, artigo 48 do Regimento Interno do CAU/RJ, que confere ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, no uso de suas atribuições, a competência para cuidar das questões administrativas do CAU/RJ;

Considerando que cabe ao Presidente do CAU/RJ a discricionariedade de prorrogar ou não o certame;

Considerando que todas as vagas publicadas no Edital Normativo já foram preenchidas pelos candidatos aprovados e que o cadastro de reserva tem sido utilizado nas situações de desistência dos candidatos melhor classificados;

Considerando que se ocorrerem desistências no quadro atual dos servidores a reposição imediata só poderia ocorrer caso prorrogado o concurso em vigor ou realizado novo certame;

Considerando o lapso temporal necessário para a realização de novo concurso público, período em que o Conselho poderia ficar desguarnecido caso houvesse desistência no quadro atual de seus servidores;

Considerando que a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público 1/2014 não constitui óbice à elaboração de novo certame, desde que os candidatos aprovados no Concurso anterior não sejam preteridos durante o prazo de sua vigência;

Considerando a Súmula da Reunião Ordinária nº 019 de 28 de junho de 2016, em que a Diretoria do CAU/RJ aprovou a prorrogação por 02 (dois) anos, a contar de 02 de julho de 2016, do prazo de validade do Concurso Público 01/2014 – CAU/RJ;



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Decisão:

Aprovar a prorrogação por 02 (dois) anos, a contar de 02 de julho de 2016, do prazo de validade do Concurso Público 01/2014 – CAU/RJ – Normativo, para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva em empregos de nível superior e nível médio, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 10 de janeiro de 2014, cujo resultado foi homologado pelo Edital de 30 de junho de 2014.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016.


Jerônimo de Moraes Neto
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ